

## Orientação: uso de assinatura digital e assinatura eletrônica pelo PPGCI/UFSCar

(Versão com assinatura digital)

São Carlos, 07 de maio de 2024.

O PPGCI/UFSCar aceita documentos assinados com:

a) **assinatura digital em conformidade com a regulamentação ICP Brasil, GOV.BR ou proveniente de acordos internacionais de reconhecimento mútuo**, conforme [Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023](#). O documento será aceito após a assinatura digital ser reconhecida como válida pela Plataforma Pública <https://validar.iti.gov.br/>. Não há restrição quanto à plataforma, pública ou privada, utilizada para gerar a assinatura digital, desde que esta seja reconhecida como válida pela Plataforma Pública <https://validar.iti.gov.br/>. Uma opção pública e gratuita para assinatura digital de documentos é o <https://assinador.iti.br/>.

b) **assinatura eletrônica feita no Sistema SEI utilizado pela UFSCar e por boa parte da administração pública federal brasileira**. O documento será aceito após a Conferência de Autenticidade de Documentos no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, a partir do código verificador e do código CRC.

**ATENÇÃO:** A assinatura digital não é o mesmo que assinatura digitalizada. A imagem digitalizada de uma assinatura feita no papel não tem validade jurídica e não é aceita pelo PPGCI/UFSCar.

Estas recomendações estão em acordo com o [Ofício-Circular nº 4/2022/ProPG/UFSCar](#).

---

Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria  
Coordenador do PPGCI/UFSCar